



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2995, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 1.100.000,00.

Prefeita Municipal de Barão em Exercício, LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de
Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por
excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$
1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2201.0000	- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 214 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00
ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2301.0000	- MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 317 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 323 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00
ÓRGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0012.2401.0000	- MANUTENÇÃO DA SEC. DA FAZENDA
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 406 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00	- 2970 – Serviços de tecnologia da informação R\$ 200.000,00 e comunicação- PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - 411 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0010.2602.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 608 – Material de consumo R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 804 – Material de consumo R\$ 200.000,00
- 826 – Outros serviços de terceiros – pessoa
3.3.3.90.39.00.00.00.00 jurídica R\$ 200.000,00
26.122.0058.2806.0000 - MANUT. /AMPL. VIAS URBANAS
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - 3334 – Obras e instalações R\$ 200.000,00
26.122.0058.2807.0000 - MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 810 – Material de consumo R\$ 50.000,00
- 811 – Outros serviços de terceiros – pessoa
3.3.3.90.39.00.00.00.00 jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT,
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e Publicado.
Em: 20/07/2025.


Secretaria Municipal de Administração.